Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.267, de 05 de Agosto de 1.992.

"Dá denominação ao próprio Munici-/
pal que menciona".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Ginásio de Esportes Municipal, localizado a Rua Nelson da Silva, nesta cidade passa a ter a seguinte denominação.

"Carlos Alberto Rodrigues".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, cor- / rerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de Agosto de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo